LEI Nº 334/2002

CRIA BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada pela presente lei a BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, que será gerida com recursos do município.

Art. 2º - A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, ora criada, ficará, vinculada ao Serviço Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 01 de novembro de 2002.

Edir Raimundo Moreira
Prefeito Municipal